



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 054/2021

“Autoriza a doação de bem para entidade privada e dá outras providências”.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um televisor SMART TV LED 50” 4K MARCA SEMP, registrado no patrimônio municipal sob o nº 14895 para a entidade privada denominada de Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Nova Alvorada – ACISANA, CNPJ nº 29.531.935/0001-86.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá utilizar o objeto da doação de que trata o artigo anterior, única e exclusivamente, para fins de sorteio em campanha de consumo e arrecadação de tributos no Município de Nova Alvorada

Art. 3º A entidade beneficiária deverá comprovar, ao Município, a efetiva realização da campanha mencionada no artigo anterior, bem como a destinação do bem sorteado no prazo de até dez dias após o sorteio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 054/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 054/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei que autoriza a doação de um televisor para a ACISANA, para fins de utilizar em sorteio de campanha de arrecadação realizada pela entidade no Município de Nova Alvorada. A referida campanha visa incentivar o consumo no comércio local, o que gera inúmeros benefícios de ordem social e econômica, inclusive com aumento de arrecadação de tributos por parte do Poder Público Municipal. Deste modo, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal